



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

## INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 131/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Macaúbas- BA, o “Setembro Verde” como o mês oficial da inclusão social da pessoa com deficiência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAUBAS, Bahia no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo nos artigos 13, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºFica instituído, no Município de Macaúbas-Ba, o “Setembro Verde”, a ser celebrado anualmente durante todo o mês de setembro, como o mês da inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 2ºO “Setembro Verde” passa a integrar o calendário oficial de eventos e campanhas de conscientização do município.

Art. 3ºO mês de setembro será dedicado à realização de ações, campanhas e atividades voltadas para:

I – Conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência;

II – Promoção da inclusão social, escolar, profissional e digital da pessoa com deficiência;

III – Combate ao capacitismo e a toda forma de discriminação;

IV – Divulgação de políticas públicas, legislações e serviços de apoio;

V – Valorização da acessibilidade e da autonomia da pessoa com deficiência;

VI – Incentivo ao protagonismo das pessoas com deficiência nas decisões que lhes dizem respeito.

Art. 4ºO Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá realizar parcerias com:

Instituições de ensino;

Organizações da sociedade civil;

Câmara Municipal de Vereadores  
Macaubas - Bahia

PROTOCOLO

Proc. nº 3.019 de 02/09/2025

  
Encarregado

Conselhos de direitos;

Entidades representativas de pessoas com deficiência;

Empresas e outros setores da sociedade.

Art. 5º Durante o mês de setembro, os prédios públicos poderão ser iluminados ou decorados com a cor verde, símbolo da inclusão e da luta das pessoas com deficiência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora, 02 de Setembro de 2025



Marcia da Silva Benda

Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Esta indicação de Projeto, visa instituir, no âmbito do território Municipal. O “Setembro Verde” como o mês oficial da inclusão social da pessoa com deficiência. O “Setembro Verde” é uma campanha nacional dedicada à conscientização sobre a inclusão da pessoa com deficiência. O mês foi escolhido por conter o dia 21 de setembro, que marca o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, data instituída pela Lei Federal nº 11.133/2005.

A proposta tem como objetivo ampliar o debate sobre acessibilidade, direitos humanos, combate ao preconceito, respeito às diferenças e inclusão plena. Apesar dos avanços legislativos, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), ainda há muitos desafios no cotidiano das pessoas com deficiência – seja no acesso à educação, ao trabalho, ao transporte ou à saúde.

Ao instituir o Setembro Verde em Macaúbas, o município se alinha aos princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade e da justiça social, reforçando seu compromisso com a construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva.

Gabinete da Vereadora, 02 de Setembro de 2025

  
Marcia da Silva Benda

Vereadora